

Rio Paranapanema Energia S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81 - N.I.R.E. 35.300.170.563

Edital de Convocação de Assembleia Geral

Extraordinária de Acionistas

Ficam os Senhores Acionistas da **Rio Paranapanema Energia S.A.** ("**Companhia**") convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 17 (dezesete) de julho de 2017, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin, Sala Chavantes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Assembleia**"), a fim de apreciar e deliberar acerca da seguinte **Ordem do Dia**: a) captação de recursos pela Companhia, conforme proposta do Conselho de Administração, alterada em 21 de Junho de 2017, tendo em vista o acionamento da cláusula de *Market Flex* pelo Banco Bradesco BBI S.A. ("**Coordenador Líder**") em 6 de junho de 2017, conforme previsto na Proposta para Captação de Recursos no Mercado de Capitais Local, firmada entre Companhia e Coordenador Líder, em 1º de junho de 2017 e aditada em 13 de junho de 2017, com intuito de refinanciar os pagamentos do (i) principal da segunda parcela de amortização das debêntures da terceira emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão, celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Escritura da Terceira Emissão de Debêntures**"); (ii) principal da segunda parcela de amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão, celebrado em 03 de julho de 2013, entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterada ("**Escritura da Quarta Emissão de Debêntures**"); (iii) principal da primeira parcela de amortização das debêntures da primeira série da quinta emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quinta Emissão, celebrada em 29 de Abril de 2014, entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterada ("**Escritura da Quinta Emissão de Debêntures**"); e (iv) principal da Cédula de Crédito Bancário nº 343894 emitida pela Companhia em favor do credor Banco Citibank S.A. em 05 de maio de 2015 ("**CCB**"). Referida captação de recursos será realizada por meio da sétima emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirografária, sem garantia adicional, no mercado local da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta Restrita**"), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Debêntures**", e "**Sétima Emissão de Debêntures**", respectivamente); b) tendo em vista o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, autorização expressa para que o Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, delibere sobre quaisquer dos termos e condições das Debêntures e suas eventuais alterações, incluindo mas não se limitando as hipóteses de vencimento antecipado, taxas de juros aplicáveis, e o cancelamento das Debêntures que eventualmente sejam adquiridas pela própria Companhia; c) aprovação expressa para outorga de mandato ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Cidade de Deus s/nº - Vila Yara, inscrito no C.N.P.J./MF sob nº 60.746.948/0001-12, para que, na qualidade de prestador de serviços de banco liquidante e de escrituração das Debêntures, represente a Companhia na prática de todos os atos necessários à consecução de tais serviços, até a data de vencimento e liquidação integral das Debêntures, independente do disposto no artigo 24, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia; e d) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a (d.1) negociação e aprovação dos termos e condições do (i) contrato de colocação das Debêntures; (d.2) escritura da Sétima Emissão de Debêntures, bem como a assinatura dos documentos listados nos itens "d.1" e "d.2" acima; (d.3) contratação e pagamento dos prestadores de serviços necessários à estruturação da Sétima Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita, tais como: assessor legal, agente fiduciário, dentre outros; (d.4) pagamentos de todas as despesas relacionadas à Sétima Emissão de Debêntures, à Oferta Restrita e às Debêntures como: registro na junta comercial, registro na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") entre outros; e (d.5) praticar todos os atos necessários à plena consecução da Sétima Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita. **Informações Gerais:** Os Acionistas deverão apresentar, até a data da realização da Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; (ii) tratando-se de pessoa jurídica ou fundo de investimento, (1) cópia autenticada do estatuto, contrato social ou do regulamento, (2) do instrumento de eleição ou indicação do representante legal que comparecer à Assembleia ou outorgar poderes a procurador, e (3) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei, do estatuto, contrato social ou regulamento do acionista representado; (iii) tratando-se de pessoa física, (1) cópia do documento que comprove a identidade do acionista, e (2) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei. Os documentos acima referidos poderão ser enviados previamente à Companhia, no endereço de sua sede (Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Bairro Brooklin, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores. Na forma do disposto no §3º do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 6º e 15º da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, todos os documentos pertinentes à ordem do dia a ser apreciada na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, a partir desta data, para consulta, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Bairro Brooklin, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como no sistema IPE mantido pela CVM (www.cvm.gov.br), e no website da B3 (www.bmfbovespa.com.br). São Paulo, 1º de julho de 2017.

Yinsheng Li - Presidente do Conselho de Administração.

Rio Parapanema Energia S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81 - N.I.R.E. 35.300.170.563

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas

Ficam os Senhores Acionistas da **Rio Parapanema Energia S.A.** (“**Companhia**”) convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 17 (dezesete) de julho de 2017, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin, Sala Chavantes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Assembleia**”), a fim de apreciar e deliberar acerca da seguinte **Ordem do Dia**: a) captação de recursos pela Companhia, conforme proposta do Conselho de Administração, alterada em 21 de Junho de 2017, tendo em vista o acionamento da cláusula de *Market Flex* pelo Banco Bradesco BBI S.A. (“**Coordenador Líder**”) em 6 de junho de 2017, conforme previsto na Proposta para Captação de Recursos no Mercado de Capitais Local, firmada entre Companhia e Coordenador Líder, em 1º de junho de 2017 e aditada em 13 de junho de 2017, com intuito de refinanciar os pagamentos do (i) principal da segunda parcela de amortização das debêntures da terceira emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Terceira Emissão, celebrada em 28 de dezembro de 2011, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Escritura da Terceira Emissão de Debêntures**”); (ii) principal da segunda parcela de amortização das debêntures da primeira série da quarta emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quarta Emissão, celebrado em 03 de julho de 2013, entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterada (“**Escritura da Quarta Emissão de Debêntures**”); (iii) principal da primeira parcela de amortização das debêntures da primeira série da quinta emissão da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Quinta Emissão, celebrada em 29 de Abril de 2014, entre a Companhia e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme alterada (“**Escritura da Quinta Emissão de Debêntures**”); e (iv) principal da Cédula de Crédito Bancário nº 343894 emitida pela Companhia em favor do credor Banco Citibank S.A. em 05 de maio de 2015 (“**CCB**”). Referida captação de recursos será realizada por meio da sétima emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, emitidas sob a forma nominativa, escritural, da espécie quirográfrica, sem garantia adicional, no mercado local da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta Restrita**”), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“**Debêntures**”, e “**Sétima Emissão de Debêntures**”, respectivamente); b) tendo em vista o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, autorização expressa para que o Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, delibere sobre quaisquer dos termos e condições das Debêntures e suas eventuais alterações, incluindo mas não se limitando as hipóteses de vencimento antecipado, taxas de juros aplicáveis, e o cancelamento das Debêntures que eventualmente sejam adquiridas pela própria Companhia; c) aprovação expressa para outorga de mandato ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Cidade de Deus s/nº - Vila Yara, inscrito no C.N.P.J./MF sob nº 60.746.948/0001-12, para que, na qualidade de prestador de serviços de banco liquidante e de escrituração das Debêntures, represente a Companhia na prática de todos os atos necessários à consecução de tais serviços, até a data de vencimento e liquidação integral das Debêntures, independente do disposto no artigo 24, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia; e d) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a (d.1) negociação e aprovação dos termos e condições do (i) contrato de colocação das Debêntures; (d.2) escritura da Sétima Emissão de Debêntures, bem como a assinatura dos documentos listados nos itens “d.1” e “d.2” acima; (d.3) contratação e pagamento dos prestadores de serviços necessários à estruturação da Sétima Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita, tais como: assessor legal, agente fiduciário, dentre outros (d.4) pagamentos de todas as despesas relacionadas à Sétima Emissão de Debêntures, à Oferta Restrita e às Debêntures como: registro na junta comercial, registro na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) entre outros; e (d.5) praticar todos os atos necessários à plena consecução da Sétima Emissão de Debêntures e da Oferta Restrita. **Informações Gerais:** Os Acionistas deverão apresentar, até a data da realização da Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; (ii) tratando-se de pessoa jurídica ou fundo de investimento, (1) cópia autenticada do estatuto, contrato social ou do regulamento, (2) do instrumento de eleição ou indicação do representante legal que comparecer à Assembleia ou outorgar poderes a procurador, e (3) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei, do estatuto, contrato social ou regulamento do acionista representado; (iii) tratando-se de pessoa física, (1) cópia do documento que comprove a identidade do acionista, e (2) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei. Os documentos acima referidos poderão ser enviados previamente à Companhia, no endereço de sua sede (Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Bairro Brooklin, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores. Na forma do disposto no §3º do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 6º e 15º da Instrução da CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, todos os documentos pertinentes à ordem do dia a ser apreciada na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, a partir desta data, para consulta, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, Bairro Brooklin, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como no sistema IPE mantido pela CVM (www.cvm.gov.br), e no website da B3 (www.bmfbovespa.com.br). São Paulo, 1º de julho de 2017. **Yinsheng Li** - Presidente do Conselho de Administração.